



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.246/2022.

**Objeto:** Autoriza o Poder Executivo a fornecer combustível à Associação dos Estudantes Universitários - AEU - Tanabi, no exercício de 2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, no exercício de 2022, combustível para o transporte exclusivo dos alunos de ensino superior, à seguinte associação, prestadora de serviços comunitários e sociais, declarada de utilidade pública, da seguinte forma:

I	Associação dos Estudantes Universitários - AEU - Tanabi	Declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 2.483/2013	Até 41.000 litros de óleo diesel
---	---	--	----------------------------------

**Art. 2º.** Antes do fornecimento de combustível, a Associação constante na presente Lei deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado com os objetivos definidos, ao setor de convênios para aprovação.

**Art. 3º.** Mensalmente, à Associação dos Estudantes Universitários - AEU - Tanabi, deverá comprovar, através de relatórios, os veículos envolvidos em cada trajeto, sob pena de no mês subsequente cessar o benefício concedido pela presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 16 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 02/2022  
Projeto de Lei nº. 19/2022.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 3 de 5

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL N°. 4.594/2022.

**Objeto:** Define horários e expedientes de funcionamento da Prefeitura do Município de Tanabi, nas festividades do Carnaval 2022, dando outras providências.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a tradição, por ocasião das festividades comemorativas do Carnaval;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº. 66.471, de 1º de fevereiro de 2022, do Governo do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO**, que a ser declarado ponto facultativo na referida data, não haverá prejuízo algum para o erário público municipal, uma vez que os eventuais débitos fiscais vencidos na referida data serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil imediato, inclusive sem prejudicar a prestação de serviços considerados essenciais;

**CONSIDERANDO**, que essa medida virá inclusive gerar economia aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO**, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado “Ponto Facultativo” nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, em razão dos festejos do Carnaval, nas seguintes Repartições Públicas Municipais:

- I – Paço Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);
- III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e seus setores adjuntos;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;
- V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;
- VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;
- VIII – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;
- IX – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;
- X – Posto SEBRAE AQUI.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente nos dias 28 de fevereiro e 02 de março de 2022, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seja por “**plantão**” ou “**rodízio funcional**”.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 4 de 5

**Art. 2º.** No dia 02 de março de 2022, “Quarta-Feira de Cinzas”, o expediente será das 12h00 às 17h00, nas seguintes Repartições Públicas:

- I – Paço Municipal;
- II – Secretaria Municipal de Serviços Gerais (Almoxarifado Municipal);
- III – Secretaria Municipal da Educação e Cultura, e seus setores adjuntos;
- IV – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus setores adjuntos;
- V – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo e todos seus projetos;
- VI – Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana;
- VIII – Posto de Atendimento do “Banco do Povo Paulista”;
- IX – Junta do Serviço Militar e Conselho Tutelar;
- X – Posto SEBRAE AQUI.

**Art. 3º.** Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo ponto facultativo, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada pelo Chefe do Executivo.

**Art. 4º.** Os setores considerados imprescindíveis terão escalas especiais, elaboradas por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.  
Em 15 de fevereiro de 2022.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 520

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

### Extrato

**Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº. 01/2022**, dispondo sobre Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de hidrômetro para o SAET, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como vencedora à empresa: Igor Fenando Simidamore Viciana EPP, pelo valor global de R\$179.700,000 (Cento e setenta e nove mil e setecentos reais).

**Ata de Registro de Preços n.º 646** - Contratada: **Igor Fenando Simidamore Viciana EPP** - que teve por Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de hidrômetro para o SAET, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como vencedora à empresa: **Igor Fenando Simidamore Viciana EPP**, pelo valor global de R\$179.700,000 (Cento e setenta e nove mil e setecentos reais). Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

.....